



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**OITAVO ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS E A EMPRESA AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA.**

**MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito Municipal de Bastos Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**R E S O L V E:**

**PRIMEIRA:** Aditar o contrato nº 088/2020, objeto do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 080/2020, para o fornecimento de combustíveis para veículos da municipalidade até 31 de dezembro de 2021.

**SEGUNDA:** A empresa **AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA**, protocolou no dia 14/07/2021 sob o nº 2058/2021, requerimento junto a prefeitura do município de Bastos, pleiteando o realinhamento de preço dos itens: 02 “Gasolina Comum”, 03 “Óleo Diesel”, 04 “Diesel S-10” e 05 “Gasolina Aditivada”.

**SEGUNDA:-** O presente Aditamento se justifica em razão de alteração no preço unitário do combustível, onerando de forma substancial o CONTRATADO, não podendo arcar com o ônus, haja vista que não deu causa ao fato. Trata-se de mudança de mercado, prevista na Cláusula Sétima, letra A, 3º, do contrato em vigor, que assim prescreve: “Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93”.

**TERCEIRA:** O presente Contrato ficará aditado, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, com o realinhamento no preço dos combustíveis conforme abaixo:-

- Gasolina Comum (item 02) - aumento de R\$ 5,429 para R\$ 5,579 = 2,763%
- Óleo Diesel (item 03) – aumento de R\$ 4,48 para R\$ 4,58 = 2,232%
- Diesel S-10 (item 04) – aumento de R\$ 4,59 para R\$ 4,68 = 1,9607%
- Gasolina Aditivada (item 05) – aumento de R\$ 5,569 para 5,689 = 2,155%

**QUARTA:** As demais Cláusulas Contratuais permanecerão inalteráveis, salvo motivo de força maior em que será analisada e aplicada a legislação em vigor.

**PARECER**  
*Examinado e aprovado pela Secretaria Mun. dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93 Atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02 Bastos-SP, 22 de julho de 2021.*  
**Rafael Teixeira Sebastiani - OAB/SP 355751**  
*Procurador Jurídico*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS-  
RUA ADHEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP.**

**CNPJ 45.547.403/0001-93  
FONE/FAX 14/3478-9800**

**DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E para constar, mandaram digitar este termo de Aditamento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para os efeitos legais.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
AOS 22 DE JULHO DE 2021.**

**MANOEL IRONIDES ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANSELMO BERTASSI  
P/AUTO POSTO 2 IRMÃOS DE BASTOS LTDA**